



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4329

Macapá, 27 de Dezembro de 1984 – 5ª-Felra

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1116 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10, letra a, 13, 18, 19, letra a e seu § 1º, letra a, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão PM, o 1º Tenente PM HERACLIO HUGO DE QUEIROZ, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1117 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10, letra a, 13, 18, 19, letra a e seu § 1º, letra a, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de 1º Tenente PM, o 2º Tenente PM JOSÉ GOMES DE MELO FILHO, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1118 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 5º, 10, letra a, 13, 18, 19, letra a e seu § 1º, letra a, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de 1º Tenente PM, o 2º Tenente PM CESAR AUGUSTO SENA MATOS, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1119 de 20 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto no Art. 11 e seu § 1º; Art. 18 e seu § 1º; Art. 19, letra a e seu § 1º, letra a; Art. 20; Art. 34 e Art. 35, letra b, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979, com binado com o Art. 59, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO, GUI LHERME JORGE SILVA DOS REIS, ARMANDO ALVES JÚNIOR, HÉLIO PÉS SOA OLIVEIRA, JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA e RICARDO LEÃO DIAS, todos Aspirantes a Oficial PM, pertencentes a Polícia Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente Combatente da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 1984, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
Território Federal do Amapá  
1ª Circunscrição - Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO DE: GERALDO OTÁVIO BIONDI COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Dorival Barboza, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, Etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem que por este meio CITA o senhor GERALDO OTÁVIO BIONDI, brasileiro, desquitado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 9.004.305,66 (Nove milhões, quatro mil, trezentos e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos) acrescido das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente a ação de Execução Forçada, que lhe é proposta pelo BANCO DO BRASIL S/A, estabelecido nesta cidade cujo o prazo começará a correr a partir da publicação deste. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do GTPA e na imprensa local como também afixado no lugar de costume ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Amazonas, nº 26. O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO. Eu, Maria das Graças Silva de Queiroz, Escrevente Auxiliar, datilografei e Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA  
Juiz de Direito

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 171/84-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003503106, Prontuário nº 139029281, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de FRANCISCO CESAR BARBOSA TEIXEIRA, e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) anos, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base na Sentença Judicial prolatada no processo nº 6.223, em que foi condenado o réu FRANCISCO CESAR BARBOSA TEIXEIRA, comunicada a este DETRAN através do Ofício nº 1453/84-V. Criminal, datado de 19.09.84, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 03.10.83, da CNH nº 003503106, Prontuário nº 139029281, Categoria "B", expedida por este DETRAN.

II - SUSPENDER, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Sentença acima referida, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, a partir de 03.10.83, do motorista FRANCISCO CESAR BARBOSA TEIXEIRA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do Regulamento acima referido.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTESTRANS dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 26 de setembro de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
COMISSÃO ESPECIAL DISCRIMINATÓRIA DE TERRAS DEVOLUTAS  
GLEBA ILHA FLUVIAL DO CURUÁ/AP/01/84  
EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DISCRIMINATÓRIA DE TERRAS DEVOLUTAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, criada pelo Decreto (P) nº 1.112, do Governador do Território Federal do Amapá, datada de 12 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial do Território, as fls 01 e 02 edição 4.304 com sede e jurisdi-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR  
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ção de competência na dita Ilha Fluvial do Curuá, com 35.000 ha. e demais integrantes do Arquipélago denominado "Bailli-que" no Município de Macapá, com arrimo nas disposições constantes do artigo 18, Itens II e XVII, do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, considerando o disposto no artigo 5º da Constituição Federal, consoante a Emenda Constitucional nº 16, de 27 de Novembro de 1980 e, tendo em vista o preceituado no artº 27, da Lei 6.383, de 07 de Dezembro de 1976, artigo 5º, Parágrafo Único do Decreto (E) nº 026, de 23 de Setembro de 1983, Decreto (E) nº 024, de 17 de Agosto de 1984 e outros dispositivos legais vigentes, inclusive no que se refere a Lei nº 4947, de 06 de Abril de 1966, Decreto-Lei 1164, de 1º de Abril de 1971 e alterações posteriores, e tudo o mais que relacionar ao deslinde das terras públicas das particulares no que concerne aos domínios territoriais, visando a preservação da Paz Social reinantes, bem como a regularização e destinação dos devolutos apurados e vagos, através do presente Edital de Chamamento a Instância.

CONVOCA as pessoas a seguir relacionadas e seus respectivos conjuges se casados forem, para quer na condição de proprietários, posseiros, meeiros, arrendatários, parceiros, confrontantes, demedantes, confinantes e outros mais quantos não incertos e sabidos se julgarem com direito a qualquer porção em discrimine, incidentes nas áreas pertencentes ao legítimo domínio e propriedade do Território Federal do Amapá, na forma dos diplomas legais vigentes, sobre o imóvel rural, denominado Ilha Fluvial do Curuá e adjacências, no Arquipélago do Baillique, com cerca de 35.000 ha., aproximadamente, a apresentarem no prazo útil de 30 (trinta) dias, contados da abertura dos trabalhos, coincidentes a segunda publicação, no Diário Oficial do Território, a apresentarem seus títulos de domínio, Escritura de Posse, públicas ou particulares, de compra e venda benfeitorias existentes sobre o imóvel rural em apreço ou adquiridas a terceiros, bem como a tomada de testemunhos, opiniões, informações e o que mais servir ao contraditório e quaisquer outras provas admitidas em direito e que possam fundamentar presunção de domínio, posse ou alegação de propriedade, simples e mera ocupação dentro do perímetro a seguir assim descrito e que compreenda a Ilha Fluvial do Curuá e adjacências, como segue: Inicia o perímetro partindo do Ponto P-1, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 17' 10" WGR e Latitude 00º 45' 22" N, situado na Ilha do Curuá, na foz do Igarapé Duas Bocas com o Canal do Gurijuba para margem direita passando pelos Igarapés: Tamatataba Grande, Jaburu Grande, Guará, Chapéu, Ilinha, Cassiano, Jaburuzinho, Vieira, Furo Grande, Jangada e Chato, com uma distância aproximada de 17.800 metros, até a foz do Igarapé Andiroba pela margem esquerda, na confluência do Canal do Ubaldo, onde encontra-se o P-2, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 12' 20" WGR e Latitude 00º 52' 45" N, daí atravessando o citado Igarapé, segue-se pela margem direita do Canal do Ubaldo passando pelos Igarapés: Onça, Limão, Samaúma, Panela, Mastro, Cubana, Carneiro, Chato, Andiroba Grande e Itevína com uma distância aproximada de 12.400 metros, situado na confluência do Canal do Ubaldo, com o Canal do Marinheiro, onde se encontra com o P-3, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 05' 39" WGR e Latitude 00º 52' 53" N, deste ponto segue-se pela margem direita do referido Canal do Marinheiro, passando por dois (02) Igarapés denominados Cipriano e Furo da Boca Velha, respectivamente, até a confluência do mesmo com o Furo dos Macacos, com uma distância aproximada de 1.600 metros até o P-4, de Coordenadas Geográficas aproximadas de Longitude 50º 04' 52" WGR e Latitude 00º 52' 45" WGR e Latitude 00º 52' 45" N. Deste ponto descendo o referido Furo e passando pelos Igarapés: Laurindo, Divisão, Goiaba Doce, Ladeira e Siriúba, com distância aproximada de 5.800 metros até a foz do mesmo, na Costa Atlântica, onde está situado o P-5, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 02' 50" WGR e Latitude de 00º 50' 42" N. Deste ponto subindo a citada Ilha Fluvial do Curuá, pela Costa Atlântica, passa pelo Furo do Siriúba, com dois (02) Igarapés, sem denominação, passando, ainda, pelos Igarapés do Abacate, Sabrecado, Boca Velha, Mupéua, Igarapé do Céu e Farol do mesmo nome, até o lugar denominado Ponta do Céu, com uma distância aproximada de 16.000 metros, onde está situado o P-6, de Coordenadas Geográficas aproximadas, de Longitude 50º 05' 12" WGR e Latitude de 00º 45' 38" N. Deste ponto, sobe ainda pela Costa Atlântica, passando pelos Igarapés: Chato, Grande do Curuá, Furinho, até o lugar denominado Limão do Curuá, na foz do Igarapé do mesmo nome, na sua margem esquerda com uma distância aproximada de 10.900 metros, até o P-7 de Coordenadas Geográficas 50º 09' 58" WGR e Latitude 00º 15' 00" N, deste ponto subindo pela margem esquerda do Canal do Norte ou Rio Amazonas e passando pelos Igarapés Regão, Ingazal e Pena, com distância aproximada de 17.900 metros até o P-1, início da descrição do perímetro".

Deste modo, CONVOCADOS, ficam a comparecer na Comissão

Especial Discriminatória de Terras Devolutas, do Território Federal do Amapá, incidentes na área objeto da Emenda Constitucional nº 16, de 27 de Novembro de 1980, no período de 01 a 30 de Novembro/84, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hs., nos dias úteis, inclusive aos sábados, no local designado, constante do Decreto Governamental, (P) nº 1012 de 12 de novembro 1984 a fim de apresentarem os seus títulos de domínio, escrituras, documentos outros e demais provas em direito admitidas, inclusive testemunhos orais, as seguintes pessoas: JURACY DOS SANTOS PANTOJA, RAIMUNDO MIRA BARBOSA, RAIMUNDO ALVES FARIAS, RAIMUNDO FURTADO, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A, PEDRO HINO FAÇANHA, MAURÍCIO FERREIRA, JOAQUIM SILVA FILHO, RAIMUNDO SENA MACIEL, MIGUEL SENAS CALANDRINI, MARTINHO SANTANA ALBUQUERQUE, ADELÇO MARQUES IDALINO, OBALDINO CORDEIRO, SEBASTIÃO PEREIRA HERCULANO, OLIVALDO PANTOJA FERREIRA, ORLANDINO THEUNA CAMPOS, WALDEMAR RAMOS DA SILVA, RAIMUNDO IDALINO, ROSEMIRO MARQUES IDALINO, RAIMUNDO MOURÃO DO NASCIMENTO, NATALINO OLIVEIRA GUIMARÃES, DONATO TAVARES MACIEL, ARMANDO SILVA CASTRO, DORACINDA HOMOBONO SANTA BRIGIDA, CAUBI DA SILVA MACIEL, LUCIO SAMPALO DOS SANTOS, RAIMUNDO WALDIR MACIEL, OSMARINO SILVA SANTOS, JOÃO ALVES DE MENÊS, CARMOSINA CASTRO, SEBASTIÃO MENDONÇA DOS SANTOS; BENESIO MACIEL, RAIMUNDO CAMPELO DA SILVA, MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA, SEBASTIÃO CAMPELO DA SILVA, MANOEL PEDRO DAS GRAÇAS, LEONICE MOURÃO MACIEL, ANTONIO DE JESUS ARAÚJO, ANTONIO AMORAS DE ARAÚJO, GREGÓRIO VIEGAS DOS SANTOS, MARIA EMILIA DE SENA, BRUNO JOSÉ DOS SANTOS, MOISES RANGEL PONTES, JOANA DOS SANTOS, MARIANA DOS SANTOS FARIAS, MANOEL RAIMUNDO MACIEL, BENONIS CAMÕES COSTA, CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO, FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS, ANTONIO DE ASSIS AMANAJÁS, ANTONIO BARBOSA, ERNESTINO CORREA LEAL, MANOEL DAS GRAÇAS PENA AMANAJÁS, FRANCISCO DAS GRAÇAS AMANAJÁS LIMA, NAZARÉ DOLORES FERREIRA DA SILVA, MANOEL CORREA LEAL, JOSÉ MOURÃO, MAURO AMORAS LEAL, RAIMUNDO TOBIAS DIAS, PEDRO AMANAJÁS DE LIMA, JOÃO CASTRO SILVA, WALDENCY ROCHA FROX, MANOEL DE CASTRO AMORAS, RAIMUNDO VEIGA SANTANA, DOMINGOS BARBOSA DO NASCIMENTO, LEONIL PANTOJA FERREIRA, AMIRALDO BRAGA DOS SANTOS, JACY DOS SANTOS, JACY FERREIRA RODRIGUES, RAIMUNDO DO BRAGA DOS SANTOS, JOSÉ BARBOSA, JOSÉ ESTEVÃO DA COSTA FERREIRA, SEBASTIÃO MENDONÇA DOS SANTOS, JOÃO BARBOSA DA SILVA (02), JOSÉ CAMPELO MACIEL, JUVENIL DOS SANTOS LEAL, ALCIDES MOURÃO, ANTONIO PADILHA PALOMINO, AMERICO DA CONCEIÇÃO FARIAS, RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO, JUVENTINO LEAL DO NASCIMENTO, OSVALDO VIEGAS DOS SANTOS, OSCAR MONTEIRO DA SILVA, LEONIL PANTOJA FERREIRA, MARTINHO FERREIRA PEREIRA, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DA SILVA, ANTONIO AMORAS, ARMANDO CASTRO DA SILVA, SEBASTIÃO AMANAJÁS LIMA, MIGUEL SENA, JURACY MOURÃO, JOSÉ FARIAS E COLÔNIA DE PESCADORES DO BURITIZAL, a apresentarem seus títulos, escrituras e mais comprovantes habéis de domínio, posse ou ocupação, a qualquer título, sobre terras devolutas patrimoniais do Território Federal do Amapá, conforme disposição expressa em lei, prestar as informações devidas e outras alegações admitidas em direito que possam fundamentar-se quanto ao domínio, foro, propriedade, posse, arrendamento ou ocupação a qualquer título e natureza, incidentes sobre o perímetro anteriormente caracterizado a ser objeto de procedimento discriminatório administrativo cabível, no total de 35.000 ha. (trinta e cinco mil hectares), incidentes sobre a Ilha Fluvial do Curuá, neste Município de Macapá.

As apresentações de títulos, escrituras, documentos, testemunhos e demais comprovações admitidas em direito, se for o caso, devem ser feitas diretamente pelos interessados ou quem suas vezes, fizer no local de funcionamento da dita Comissão Discriminatória das Terras Devolutas Dominais do Território Federal do Amapá, conforme disposto no Decreto (P) nº 1012 de 12 de novembro 1984, cujo endereço fica em Vila Cubana, na Escola de 1º Grau da mencionada localidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da segunda e última publicação.

Ilha do Curuá, em Macapá-AP, 28 de Dezembro de 1984.

MIRACY MAURÍCIO NEVES  
Assistente Jurídico  
Presidente

Decreto (P) nº 1.112/84/GABI

RAIMUNDO FERREIRA PALHETA                      ILDEFONSO Rê ALVES PINON  
Engenheiro Florestal                              Agent. Serv. Engenharia  
Membro-Técnico                                      Secretário

OBS: Republicado para atender exigências legais e governamentais.

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/84-PROG,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação dos Voluntários do Amapá, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARIA CERQUEIRA BARCELLOS, adiante denominada simplesmente AVA resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o repasse de recursos destinados a aquisição de material de consumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:** Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, no valor de Cr\$:2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15814866-067, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 12141, emitida em 07 de dezembro de 1984.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos destinados à execução do presente Termo Aditivo, serão liberados em parcela única no valor de Cr\$: 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo assinam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 10 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MARIA CERQUEIRA BARCELLOS  
Presidente da AVA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 220/84-DETRAN-AP

**EMENTA:** Regulamenta e disciplina o transporte coletivo (taxis) do Aeroporto Internacional de Macapá e dá outras providências.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando os termos da Portaria nº 163/84-DETRAN-AP, de 28 de agosto de 1984, cujo ato nomeou uma Comissão de Alto Nível com a finalidade de apresentar um trabalho rico em sugestões e pareceres com projeto definitivo para a solução do problema do transporte coletivo (TAXIS) do Aeroporto Internacional de Macapá para a cidade e vice-versa;

Considerando os termos do Ofício nº 294/84-SUP, de 20 de setembro de 1984, assinado pelo Superintendente da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária de Macapá;

Considerando que o Transporte Coletivo (TAXIS) do Aeroporto Internacional de Macapá deve ser CONCEDIDO à Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Macapá - COVEM, conforme o resultado dos trabalhos realizados pela COMISSÃO;

Considerando a desorganização e falta de disciplina existente no transporte coletivo (TAXIS) do Aeroporto de Macapá, uma vez que há, como sempre houve, disputa na angariação de passageiros entre a antiga SOCOVRA e os automóveis de aluguel comuns (da cidade), causando assim atritos entre os motoristas;

Considerando a formação, criação, implantação e funcionamento normal e legal da COVEM - Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Macapá, entidade

clássica criada em 06 de fevereiro de 1984, conforme Ata de Assembléia Geral de Constituição e seu Regulamento aprovado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, datados de 10 de março de 1984 e aprovados em 15 de maio do mesmo ano pelo Departamento de Desenvolvimento Rural daquele Órgão do Governo Federal (Diário Oficial de Macapá de 16.07.84);

Considerando que o Aeroporto Internacional de Macapá obedece aos ditames da Lei nº 6.009, de 20 de dezembro de 1973, sancionada pela Presidência da República, em 25.12.73 e portanto, é área privada do INFRAERO (D. O. de 26.12.73, pag. 13417);

Considerando o Relatório final da Comissão criada pela Portaria nº 163/84-DETRAN-AP, de 28 de agosto de 1984;

RESOLVE:

1 - DETERMINAR que, a partir de 01 de janeiro de 1985, o transporte de passageiros do Aeroporto Internacional de Macapá para a cidade seja efetuado exclusivamente pelos veículos da COVEM - Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Macapá, tendo em vista a seriedade com que seus cooperados se comportam perante os usuários do Aeroporto; uma melhor fiscalização por parte da Superintendência local do Infraero; a prestação de serviços adequados e padronização em atendimento às exigências de normalidade, assiduidade, segurança, educação e conforto para os passageiros, cabendo à COVEM cumprir com todas as suas obrigações, fazendo valer os seus direitos, submetendo-se aos regulamentos legais da Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária constantes de Leis, Decretos e outras normas vigentes.

Os veículos da COVEM ficam proibidos de angariar passageiros na cidade, uma vez que ao saírem do Aeroporto, com passageiros, estes já estão pagando a ida e o retorno. Poderão, entretanto, se deslocarem à cidade quando chamado por seus usuários, lavá-los ao Aeroporto, mas nunca ficarem à procura de passageiros na cidade. Em contrapartida os TAXIS COMUNS (da cidade) não poderão fazer ponto no Aeroporto, disputar passageiros, podendo no entanto apanhá-los na cidade, levá-los àquele logradouro, de onde deverão retornar vazios.

A COVEM - Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Macapá deverá implantar na sua frota uma padronização-modelo de seus veículos, que terão todos uma só cor, com quatro (4) portas, RADIOTAXI, sendo-lhe concedido um prazo de DOZE (12) meses para o cumprimento dessa exigência, devendo, ainda, manter uma frota mínima de VINTE (20) veículos em operação.

A COVEM deverá providenciar, junto ao DETRAN-AP, para que as placas de identificação de todos os seus veículos sejam transferidos para o seu acervo patrimonial, passando assim a inexistir placas em nome de pessoas físicas.

A competência legal da fiscalização do tráfego e trânsito dos veículos da COVEM ficará a cargo da Polícia Militar do Amapá, através do seu Pelotão de Trânsito, com amparo no Decreto-Lei nº 667 de 02 de julho de 1969, c/c a Lei 5.108/66 e Dec. 62.127/68, enquanto que ao Infraero caberá cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da lei nº 6.009, de 26.12.73 e, ainda, implantar as obras-de-arte constantes do projeto.

2 - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Diretor do Departamento de Trânsito de Macapá, em 19 de dezembro de 1984.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor do DETRAN-AP.

COPA - COOPERATIVA MISTA DE PESCA DO T.F. DO AMAPÁ LTDA  
C.G.C. (MF) 05.996.475/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista de Pesca do Território Federal do Amapá Ltda - COPA, em cumprimento ao que dispõe o art. 15º dos Estatutos convoca todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária que realizará-se a no dia 30.12.84, em primeira convocação às 07:00 horas, em segunda convocação às 08:00 horas e em terceira convocação às 09:00 horas, com o número mínimo de 10 (dez) associados, na sua sede própria à rua Cândido Mendes, nº 1611, com a seguinte ordem do dia:

I - Apresentação de uma Proposta de trabalho da Secretaria de Agricultura sobre a viabilidade operacional da COPA para o exercício de 1985;

II - Continuação ou dissolução da sociedade;

III - O que ocorrer.

Para efeito de cálculo do quorum o número de associados é de 183 nesta data.

É indispensável a presença de todos os associados.

Macapá(AP), 13 de dezembro de 1984.

LEONILÇO CARDOSO DE PAULA  
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

MACAPÁ - AP

A P R O V O  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

RESOLUÇÃO Nº 01/84-JUCAP

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - JUCAP.

A JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - JUCAP, por deliberação do Egrégio Plenário, em sessão de 19 de dezembro de 1984, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo II da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965, regulamentado pelo Item VII do Artigo 14 do Decreto Federal nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966, e o disposto no item II do Artigo 13 do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 021 de 11 de junho de 1981,

Considerando que, compete à JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ a alteração e encaminhamento para homologação do Exmº Sr. Governador do Território, a Tabela de Taxas e Emolumentos devidos pelos atos de Registro do Comércio e Atividades Afins;

Considerando as disposições legais e regulamentares, inclusive as determinações contidas no Decreto-Lei nº 2.056 de 19 de agosto de 1983, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de Registro do Comércio e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Por deliberação unânime de seu Plenário, em sessão realizada a 19 de dezembro de 1984, aprovar a Tabela de Taxas e Emolumentos devidos pela prática de atos de Registro do Comércio e Atividades Afins, anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Os valores referentes aos itens 6 e 14 do anexo I e o item 3 do anexo II do Decreto-Lei 2.056/83, serão definidos em Portaria pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 3º - O Cadastro Nacional de Empresas será devido nos casos de Constituição e Alteração de Dados Cadastrais da Empresa, bem como nos casos de Abertura de Filial, Proteção ao Nome Comercial e Proteção Nacional de Designação de Grupo.

§ 1º - Para efeito de cobrança do preço referente ao Cadastro Nacional de Empresas, os casos de cisão, fusão, incorporação e transformação, serão considerados como alteração de sociedade.

§ 2º - O recolhimento dos valores referentes ao Cadastro Nacional de Empresas será realizado em qualquer Banco autorizado pela Secretaria da Receita Federal, através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, preenchido em três (3) vias, na forma determinada pela Instrução Normativa SRF/Nº 102 de 19.09.83, e comprovado o seu pagamento mediante apresentação da segunda via do DARF que ficará em poder da JUCAP;

§ 3º - No caso de constituição de Empresa, o campo nº 01 do DARF não será utilizado e o campo 05 deverá ser preenchido com o nome comercial da Empresa seguido das expressões "em formação" ou "em constituição";

§ 4º - O campo 20 do DARF, será preenchido com o Código 6621.

Art. 4º - As taxas e emolumentos cobradas pela JUCAP, serão recolhidos diretamente à Caixa Econômica Federal, Agência em Macapá, mediante "Guia de Recolhimento de Taxas".

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor no dia 02 de janeiro de 1985.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em 19 de Dezembro de 1984.

ABDALLAH HOUAT  
Presidente-JUCAP

TABELA DE PREÇOS A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO JUCAP Nº 01/84 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

1.	FIRMA INDIVIDUAL	
1.1	- Constituição.....	55.275
1.2	- Anotações de mudança de endereço (Exclusivamente).....	11.055
1.3	- Anotação.....	44.220
1.4	- Cancelamento.....	22.110
2.	SOCIEDADE, EXCLUSIVE SOCIEDADE ANÔNIMA, EM COMANDITA POR AÇÕES E COOPERATIVAS	
2.1	- Contrato Social.....	132.660
2.2	- Alteração de endereço (Exclusivamente)	22.110
2.3	- Alteração contratual.....	110.550
2.4	- Distrato Social.....	66.330
2.5	- Liquidação.....	66.330
3.	EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS E EM COMANDITA POR AÇÕES	
3.1	- Atos Constitutivos.....	243.210
3.2	- Ata de Assembléia Geral Extraordinária	176.880
3.3	- Ata de Assembléia dos Debenturistas..	176.880
3.4	- Ata de Assembléia Geral Ordinária...	176.880
3.5	- Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.....	221.100
3.6	- Ata de Assembléia Geral de fusão, cisão, incorporação, transformação e liquidação.....	243.210
3.7	- Ata de Reunião de diretoria sem emissão de ação.....	176.880
3.8	- Ata de Reunião de diretoria com emissão de ação.....	198.990
3.9	- Ata de Reunião do Conselho de Administração.....	176.880
3.10	- Ata de Reunião do Conselho Fiscal...	176.880
4.	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES	
4.1	- Registro.....	243.210
4.2	- Alteração.....	132.660
4.3	- Cancelamento.....	176.880
5.	FILIAL, SUCURSAL E OUTROS	
5.1	- Abertura.....	55.275
5.2	- Alteração.....	44.220
5.3	- Cancelamento.....	33.165
6.	EMPRESA ESTRANGEIRA	
6.1	- Autorização para funcionar no País....	331.650
6.2	- Nacionalização.....	243.210
6.3	- Alteração (modificações posteriores a autorização).....	221.100
6.4	- Cancelamento de autorização.....	221.100
7.	DOCUMENTOS DIVERSOS	
7.1	- Arquivamento ou anotação de publicações de atos de sociedade ou de firmas individuais.....	66.330
7.2	- Arquivamento de carta de gerente.....	33.165
7.3	- Arquivamento de procuração.....	66.330
7.4	- Cancelamento de procuração.....	33.165

7.5 - Arquivamento de emancipação.....	66.330	11. CERTIDÃO E BUSCA	
7.6 - Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa.....	66.330	11.1 - Por folha fotocopiada (incluindo fotocópia e autenticação).....	11.055
8. AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO		11.2 - Por folha datilografada.....	11.055
8.1 - Matrícula de tradutor e intérprete comercial.....	110.550	11.3 - Simplificada (portaria DNRC/Nº 08/80).....	8.844
8.2 - Matrícula de preposto de tradutor e intérprete comercial.....	55.275	11.4 - Através de telex (por linha transcrita).....	1.105
8.3 - Cancelamento da matrícula de tradutor e intérprete comercial.....	24.321	11.5 - Busca de consulta de documentos (por documento).....	5.527
8.4 - Nomeação "Ad Hoc" de tradutor e intérprete comercial.....	22.110	12. RECURSOS	
8.5 - Matrícula de leiloeiro.....	110.550	12.1 - Pedido de reconsideração.....	22.110
8.6 - Matrícula de preposto de leiloeiro....	55.275	12.2 - Interposição de recurso (art. 4º do Dec. nº 86.764/81).....	44.220
8.7 - Cancelamento da matrícula de leiloeiro ou preposto de leiloeiro.....	24.321	12.3 - Interposição de recurso (art. 53 da Lei nº 4.726/65).....	176.880
8.8 - Nomeação de trapicheiro, administrador de armazém de depósito, corretor oficial de mercadoria e avaliador comercial.....	110.550	13. EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE COMERCIANTE	
8.9 - Cancelamento de nomeação de trapicheiro, administrador de armazém de depósito, corretor oficial de mercadoria e avaliador comercial.....	24.321	13.1 - Titular de firma individual.....	22.110
8.10 - Matrícula e cancelamento da matrícula de empresa de armazém geral.....	143.715	13.2 - Diretor, gerente ou representante de sociedade e outros.....	44.220
8.11 - Fiscalização de armazém geral e trapiche por unidade de operação - anualmente.....	442.200	14. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS (*)	
8.12 - Fiscalização de leiloeiro - por leilão realizado.....	44.220	14.1 - Constituição de firma individual.....	
9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL		14.2 - Constituição de sociedade.....	
9.1 - Arquivamento.....	110.550	14.3 - Anotação de firma individual.....	
9.2 - Alteração.....	110.550	14.4 - Alteração de sociedade.....	
9.3 - Cancelamento.....	44.220	14.5 - Abertura de filial - firma individual.....	
10. AUTENTICAÇÃO		14.6 - Abertura de filial - sociedade.....	
10.1 - Livro encadernado ou bloco de fichas sanfonadas.....	22.110	14.7 - Proteção ao nome comercial.....	
10.2 - Conjunto de fichas avulsas		14.8 - Proteção nacional de designação de grupo.....	
10.2.1 - Até 100 fichas.....	33.165	(*) Os valores referentes ao item 14, serão definidos em Portaria do Sr. Ministro da Ind. e do Comércio e publicados posteriormente.	
10.2.2 - Acima de 100 fichas, por adicional de até 50 fichas.....	11.055	15. MULTAS	
10.3 - Livro encadernado ou bloco de fichas sanfonadas - por termo de transferência.....	22.110	15.1 - Por infrações capituladas nas leis ou regulamentos que disciplinam as atividades de agentes auxiliares do comércio, de armazéns gerais e outros, sujeitos ao controle e fiscalização dos órgãos de registro do comércio.....	44.220
10.4 - Outros documentos - por via.....	5.527	15.2 - Nas reincidências das infrações previstas no item anterior.....	176.880
		15.3 - Por infringência das cláusulas que acompanham o ato autorizativo das empresas estrangeiras, da área de competência do MIC, para as quais não esteja cominada pena.....	486.420

## TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL Nº 30/84 =DO= COM PRAZO DE TRINTA DIAS

## REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna Público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando ALVARÁ DE LICENÇA PARA REGULARIZAÇÃO dos seguintes imóveis.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Ely de Souza Parize	Av. Conego Domingos Maltez	07	32	26
02	Geraldo Varela de Souza	Rua Odilardo Silva	02	30	23.1
03	Luciana de Oliveira Vilhena	Av. Diogenes Silva	07	85	16
04	Oswaldo Ribeiro Fôro	Passagem Sem Denominação	11	73	10
05	Tomaz Maciel Amanajás	Av. Ataíde Teive	06	42	4.01
06	Maria José Ferreira Ramos	Av. Padre Júlio Maria Lombaerd	02	19	27
07	Manoel do Espírito Santo Batista	Av. Maria Colares	11	73	01
08	Clarice Costa Felix	Rua Hildemar Maia	07	30	01
09	Antonio Nogueira da Silva	Rua I	21	03	01
10	Antonio Nunes da Silva	Av. 1º de Maio	06	08	23
11	Benedito Gomes de Araujo	Av. Das Nações	11	33	23
12	Manoel Domingos Medina Santana	Rua Santos Dumont	10	32	28
13	Jarbas Ferreira Gato	Av. Presidente Vargas	01	58	1.02

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(AP), 18 de Dezembro de 1984

Engº BENJAMIN DA ROCHA SALIM  
Diretor do Departamento de Obras  
CPF 081 501 502 - 00